



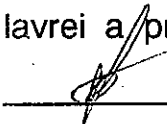
ATA DE HABILITAÇÃO

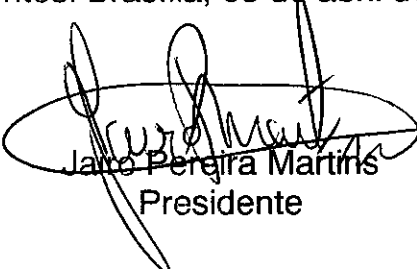
CONCORRÊNCIA 02/2017 – SE

Aos cinco dias do mês de abril de dois mil e dezessete, às dez horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se esta Comissão designada através da Ordem de Serviço n.º 05, de 10 de janeiro de 2017, publicada no DODF n.º 09 de 12 de janeiro de 2017, página 30, criada conforme Art. 11 do Regimento Interno desta SEDF, para promover a análise e julgamento acerca da documentação de habilitação apresentada pelas participantes no procedimento licitatório referente à Concorrência n.º 02/2017-SE, cujo objeto trata CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO DA PRIMEIRA INFÂNCIA – CEPI, CRECHE TIPO B, COM 08 (OITO) SALAS DE AULA, A SER LOCALIZADO NA QS 617, ÁREA ESPECIAL 02 - RA XII – SAMAMBAIA/DF, CADASTRAMENTO NO FNDE/SIMEC Nº 106, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DETALHES CONSTRUTIVOS, PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO ELABORADOS PELA COORDENAÇÃO DE OBRAS E TODOS OS ANEXOS DESTES EDITAL objeto do processo n.º. 080.013079/2016. Abertos os trabalhos da reunião pelo Sr. Presidente Jairo Pereira Martins e na presença dos membros Josemar Salviano da Silva e Raquel André de Mello após análise documental, chegou-se às seguintes conclusões: A empresa ÁGUA ENGENHARIA LTDA, foi inabilitada por apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, com dados cadastrais desatualizados, contrariando o disposto no próprio corpo da Certidão. A empresa CONSERVENGE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELLI-EPP, foi inabilitada por apresentar certidão positiva de falência ou recuperação judicial / extrajudicial contrariando o disposto no item 3.4.2 do edital, não apresentou declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra assinado por profissional que conste da Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o exigido no item 3.1.3 do edital. A empresa DTC – DI ALMEIDA TRANSPORTADORA E CONSTRUTORA LTDA-EPP, foi inabilitada por apresentar contrato social exigência do item 3.2.2 em cópia xerográfica sem a devida autenticação, contrariando o disposto no item 3.10, deixou de apresentar CND junto



DISTRITO FEDERAL
Secretaria de Estado de Educação
Comissão Permanente de Licitação

ao GDF conforme exigência do item 3.3.3.3 do edital, apresentou CND Estadual com prazo de validade expirado; apresentou certidão positiva de débitos municipais, contrariando o disposto no item 3.3.3.3 do edital, não apresentou certidão de capacidade técnico-operacional que comprove a execução mínima de 605,96 m² dos serviços de SPI de acordo com o exigido no item 3.1.1.2.1 do edital; não apresentou declaração de pleno conhecimento das condições do local da obra assinado por profissional que conste da Declaração de Responsabilidade Técnica, de acordo com o exigido no item 3.1.3 do edital; não comprovou que os Responsáveis Técnicos indicados "Flávio Machado Maia Lima, Sylvio Luiz Brandão de Andrade e Victor Carrijo Tiago, fazem parte do seu quadro conforme item 3.1.2.2 do Edital. As demais empresas participantes encontram-se devidamente habilitadas. Nada mais havendo a tratar o Sr. Jairo Pereira Martins deu por encerrados os trabalhos da reunião, e eu, Josemar Salviano da Silva membro da Comissão, lavrei a presente ata, que se estiver conforme por todos, será assinada por mim,  , pelos demais membros e licitantes presentes. Brasília, 05 de abril de 2017.


Jairo Pereira Martins
Presidente


Josemar Salviano da Silva
Membro


Raquel André de Mello
Membro